



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AÇÕES COMPLEXAS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEFESAS, MEMORIAIS E EVENTUAIS SUSTENTAÇÕES ORAIS. COMPREENDE AINDA O LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

- Empresa/Firma _____
- CNPJ _____
- Endereço _____

- E-mail _____
- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____
- Telefone _____ Fax _____ - Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa/firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas
Comissão Permanente de Licitação
Rua João Dias da Paixão nº 30
Telefone: (38)3547-1222
e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERRA AZUL DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO	004/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	001/2023
TIPO	TÉCNICA E PREÇO
1ª SESSÃO PÚBLICA	02/03/2023 às 09:00hs
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 Nº 02.	02/03/2023 às 09:00hs
OBJETO DO CERTAME	Contratação de serviços advocatícios especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores para elaboração de peças jurídicas especializadas, defesas, memoriais e eventuais sustentações orais. Compreende ainda o levantamento de dados e defesa dos interesses do Município de Serra Azul de Minas
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.904,01 (dez mil e novecentos e quatro reais e um centavo) mensais

1 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Dias da Paixão, nº 30, Centro, sala do Setor de Compras e Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Serra Azul de Minas - MG ou pelo email: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

2 – Os esclarecimentos prestados aos licitantes, bem como eventuais alterações no edital, serão informados pelos emails cadastradas e publicados nos diários oficiais do município, qual sejam Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 – Local e horário para esclarecimentos e informações às Licitantes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Dias da Paixão, nº 30, sala do Setor de Compras e Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Serra Azul de Minas - MG, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone: (38)3547-1222 e e-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, situada na Rua João Dias da Paixão, nº 30, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, para a Contratação de serviços advocatícios especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores para elaboração de peças jurídicas especializadas, defesas, memoriais e eventuais sustentações orais.** Compreende ainda o levantamento de dados e defesa dos interesses do Município de Serra Azul de Minas. O certame será regido nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 02 deste Edital, serão recebidos até o dia 02/03/2023, às **09:00hs** na Sala de Sessões situada na Rua João Dias da Paixão, nº 30, Centro, Serra Azul de Minas/MG, ocasião em que serão recebidos os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, e iniciada a sessão pública.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Tomada de Preço tem por objetivo a seleção e a **Contratação de serviços advocatícios especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores para elaboração de peças jurídicas especializadas, defesas, memoriais e eventuais sustentações orais. Compreende ainda o levantamento de dados e defesa dos interesses do Município de Serra Azul de Minas**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, **Anexo II**.

1.2 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução dos serviços, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida;
- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior a administração emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da prestação de serviços;

2 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

2.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante critério e/ou parâmetro de especialidade, necessariamente a Administração obterá a segurança e economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto/serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s). O valor previsto a ser reduzido em benefício do Município está indicado no Projeto Básico, Anexo II do edital de Licitações.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – As Sociedades de Advogados do ramo de prestação de serviços objetos deste Edital, devidamente registradas na Entidade Profissional Competente e cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serra Azul de Minas - MG** ou que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente **até o terceiro dia anterior** ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira).

3.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE,
CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE,
CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA
COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE,
CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

3.3 – Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, solicita-se fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas.

3.4 – Nos termos do item 03 deste Edital, apenas será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

3.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

3.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

3.7 – Não poderão participar da presente licitação, Sociedades de Advogados:

3.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Serra Azul de Minas - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do

Anexo III.

3.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.7.3 – Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes aos serviços em tela.

3.8 – A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências editalícias:

3.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Azul de Minas - MG;

3.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3.8.3 – ESTAR CIENTE DE QUE A VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 10(DEZ) MESES, PODENDO SER PRORROGADA CONFORME ART. 57, II DA LEI 8666/93.

3.9 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

3.9.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.9.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade



e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

- a) Se **proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: Contrato Societário devidamente registrado na OAB;
- b) Se **procurador**: instrumento público ou particular de procuração, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.9.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

4 - DO CADASTRO¹

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, **Sociedade de Advogados** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para **CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR AO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.2.1.1 -Cédula de Identidade dos sócios;

4.2.1.2 - Registro da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

4.2.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.4.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a

¹ Lei 8666/93, Art. 22, § 2º **Tomada de preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.2.4.2 -Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4.3 - Na ausência de documentos constantes do item 4.2.4, deste título, a Comissão da CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** do Município de Serra Azul de Minas - MG.

5.2 – Serão habilitadas na presente licitação as Sociedade de Advogados que, em envelope lacrado, relativo à **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, identificado na forma do item “3.2” deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura**.

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Contrato Social devidamente registrado na **Ordem dos Advogados do Brasil da Sociedade de Advogados**.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

5.2.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.2.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

5.2.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

5.2.2.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

5.2.2.6. **Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT**, mediante apresentação de CNDT.

a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Registro ou inscrição da Sociedade de Advogados na entidade profissional competente, através de cópia da certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

5.1.3.2. Comprovantes de inscrição dos profissionais da equipe técnica, destinados à prestação de serviços, na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

5.1.3.4. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possuirá em seu quadro funcional, profissionais registrados na OAB para prestação de serviços na data da contratação, com as seguintes qualificações mínimas:

a.1 – Profissional de nível superior com experiência comprovada por meio de atestado para atuação nos serviços objeto deste certame



a.2) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser no ato da assinatura do contrato, feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, contrato de associação de Advogado ou de contrato de prestação de serviço;

5.1.3.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo V** deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela prestação do serviço, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

5.1.4.2. GARANTIA DE PROPOSTA (art. 31, III da Lei 8666/93).

5.1.4.2.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor total anual do item proposto, considerando duas casas decimais, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

5.1.4.2.2. Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII

5.1.4.2.3. O caução em dinheiro deverá ser feita via depósito e deverá obedecer ao seguinte:

a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal; devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope n. 1.

5.1.4.2.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

5.1.4.2.5. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato,

5.1.4.2.6. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.

5.1.4.2.7. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

5.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

5.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo IV**).



5.1.6. - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

5.4 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.7 – O Município de Serra Azul de Minas - MG poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.7.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de Técnica e de Preços das LICITANTES habilitadas.

5.8. - Após ser proferida a decisão final da Comissão, sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA e os envelopes N° 03 - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

5.9. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

5.10 - É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1 – PROPOSTA TÉCNICA:

A Proposta Técnica deverá conter a documentação comprobatória, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas **devendo conter**:

QUESITO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60(sessenta) pontos.
1 - Comprovação, através de atestado de capacidade técnica de que prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.	1- De 1 a 2 anos: 5 pontos por atestado; 2-De 2 a 4 anos: 7,5 pontos por atestado; 3-Acima de 4 anos: 10 pontos por atestado; *Será aceito 1(um) atestado por órgão/entidade. *O Atestado que pontuar no quesito 3 não pontuará nos quesitos 2 e 1, assim como a pontuação do quesito 2 não pontuará no quesito 1.
2 - Comprovação, através de atestado de capacidade técnica de que ministrou cursos voltados para a Administração Pública.	5 pontos por atestado; *Será aceito 1(um) atestado por órgão/entidade.
EXPERIÊNCIA EQUIPE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40(quarenta) pontos.
3 - Comprovação de especialização a nível de Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> em Administração Pública, Direito Público, constitucional, Licitações ou outra área do Direito Público	3 pontos - comprovação através de certificado.
4 - Comprovação de especialização a nível de Pós-graduação <i>strictu Sensu</i> em Administração Pública, Direito Público, constitucional, Licitações ou outra área do Direito Público	7,5 pontos - comprovação, através de diploma.
5 - Atestado de capacidade técnica profissional:	1- De 1 a 2 anos: 1,5 pontos por atestado; 2-De 2 a 4 anos: 2,5 pontos por atestado;



	<p>3-Acima de 4 anos: 3 pontos por atestado;</p> <p>*Será aceito 1(um) atestado por órgão/entidade.</p> <p>*O Atestado que pontuar no quesito 3 não pontuará nos quesitos 2 e 1, assim como a pontuação do quesito 2 não pontuará no quesito 1.</p>
--	---

6.2 - PROPOSTA COMERCIAL: A Proposta Comercial deverá ser preferencialmente, digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço mensal e global para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, equipamentos, seguros, licenças e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

c) Planilha Orçamentária detalhada, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no **Anexo I**;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O Serviço será executado devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes do Projeto Básico (**Anexo II**).

6.3 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

6.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar o disposto no projeto básico, **não sendo obrigatória a vistoria aos setores administrativos.**

6.6. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

7 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

7.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n° 8.666/93.

7.3 – As propostas das Sociedade de Advogados habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

7.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

7.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

7.6 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na Imprensa Oficial do Município de Serra Azul de Minas - MG.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que obter a melhor pontuação através da **média ponderada** entre a pontuação obtida na proposta técnica e o valor proposto através do



produto de cada valor pelo seu peso, somados os produtos encontrados, e dividimos a soma pela soma dos pesos.

8.2. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a **média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço.**

8.2.1. Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 40% (quarenta por cento), o mérito preço terá peso equivalente a 60% (sessenta por cento), na nota total atribuída aos participantes.

8.3. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação:

$$NT = 100 \times Te/Tm, \text{ em que:}$$

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

8.4. A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma:

$$NP = 100 \times Pm/Pe, \text{ em que:}$$

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula:

$$NTP = 0,6 \times NT + 0,4 \times NP, \text{ em que:}$$

NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT = Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente

8.6 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem decrescente de NTP - Nota Total Ponderada do Proponente.

8.7 – Se duas ou mais propostas apresentarem a mesma NTP, o desempate será por sorteio, em ato público.

8.8 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

8.8.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes no item 05 deste Edital;

8.8.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

8.8.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração (Anexo I);

8.8.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível.

8.8.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

8.8.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

8.8.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.9 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

8.10 – Poderão ser corrigidos pela CPL, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

8.11 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO



9.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

9.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4 – Os recursos serão dirigidos a Procuradoria do Município de Serra Azul de Minas - MG, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Assessoria Jurídica, que decidirá em igual prazo.

9.5 – As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

9.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

9.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Serra Azul de Minas - MG.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento do exercício 2023.

10.2 – A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Serra Azul de Minas - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da homologação, devendo a vencedora comprovar a regularidade fiscal, visando a assinatura do Contrato. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual, **Anexo VI**, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.2 – Atendidas as exigências legais, o Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.3 – A prestação dos serviços se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, de que trata o subitem 4.1.3.3. deste Edital, apresentada ao Município de Serra Azul de Minas - MG até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) A Contratada deverá manter um profissional, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

11.4 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Administração Municipal.

11.4.1 – A substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Administração Municipal.

11.5. – A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na cidade de Serra Azul de Minas-MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes aos serviços.

11.6 – A Contratada emitirá Relatório, quando solicitado, dos serviços prestados

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Administração Municipal.

12.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria do Município, protocoladas, no endereço dantes mencionado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 12.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.



b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta-corrente da Contratada.

12.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do Município.

12.2.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária.

12.2.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Município.

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Tomada de Preços n.º 001/2023** poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA sobre os valores correspondentes, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀ = Índice relativo ao mês da proposta.

13.3.1 – O índice de reajuste aplicável é o IPCA.

13.3.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, o Município pagará à Contratada a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.3.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4.5 – Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso.

14– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada realizará o atendimento da Contratante, na sua sede, pelo menos 2 (dois) dias por semana, podendo ainda serem requisitadas a presença dos membros da equipe técnica na Sede da Contratante, a qualquer momento, sempre que necessário, em caso de surgimento de questões urgentes, situações em que os membros da equipe técnica deverão estar presente na sede do Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.2. Correrão por conta da **contratante** as despesas com alimentação e hospedagem do profissional a serviço do município;

14.3. Atendimento às consultas via telefone, e-mail com retorno em até 48 horas e a depender da urgência 24 horas;

15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo VI**), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

16.1 - Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Assessoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



16.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIV daquele instrumento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Município de Serra Azul de Minas - MG.

17.1.1 – O Município definirá o gestor do contrato, tão logo inicie os serviços.

17.2 – A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

17.3 – Quaisquer exigências do gestor do contrato, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

18.3 – É facultada à CPL do Município, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da CPL do Município e pelos licitantes presentes.

18.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL do Município.

18.6 – Poderão os representantes legais das Sociedade de Advogados participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

18.7 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as Sociedade de Advogados envolvidas.

18.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Quadro de Avisos.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da CPL do Município, pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: situada na Rua João Dias da Paixão, nº 30, Centro, Serra Azul de Minas - MG, ou para o fax (38) 3547-1222, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min.

18.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria da CPL do Município e divulgados também no quadro de avisos do Município de Serra Azul de Minas - MG.

18.14 – O licitante não é obrigado a realizar visita técnica no município, mas caso decida pela mesma que será devidamente atestada pela secretaria municipal de Administração.

18.15 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.16 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e em suas propostas, arquivo digital com o modelo de proposta disponibilizado pela administração devidamente preenchido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

18.17 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV– Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo V– Declaração de Responsabilidade Técnica e de Pleno conhecimento;

Anexo VI–Minuta de Contrato;

Anexo VII– Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII– Modelo de declaração de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;

18.18 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no endereço alhures mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (38) 3547-1222, e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

18.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serro - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Serra Azul de Minas/MG, 27 de janeiro de 2023

Cássia Cristina Costa França Pacheco
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

01 – Nome da empresa			
02 - CNPJ/MF n°:		03 - Inscrição Estadual n°:	
04 - Endereço:			
05 - Bairro:		Cidade/UF	CEP
06 – Fone:		Fax:	E-mail
07 – Nome para contato			
08 - Condições de pagamento: conforme Edital			
09			
ITEM	Especificação técnica	Valor Unitário (mensal)	Valor total (12 meses)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AÇÕES COMPLEXAS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEFESAS, MEMORIAIS E EVENTUAIS SUSTENTAÇÕES ORAIS. COMPREENDE AINDA O LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.	R\$	R\$
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)			
10 -Validade da proposta: (...) dias. Obs.: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).			
11 – Entrega: Conforme especificações do Edital			
12- Conta corrente n°:		13- Nome e número do banco	14- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.			
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ			



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1-OBJETO

1.1. Contratação de serviços advocatícios especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores para elaboração de peças jurídicas especializadas, defesas, memoriais e eventuais sustentações orais. Compreende ainda o levantamento de dados e defesa dos interesses do Município de Serra Azul de Minas

2-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Valor Referencia (mês)	Qtd.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEXAS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E INSTÂNCIAS SUPERIORES. ATUAÇÃO EM DEFESAS ADMINISTRATIVAS PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE. CONSULTORIA EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL.	Mês	R\$ 10.904,01	10 meses

*Valor médio obtido através da pesquisa junto à Administração Pública – Municípios da Região que contam com assessoramento jurídico especializado.

2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços advocatícios especializados em assessoria e Consultoria jurídica, Contratação dos Serviços técnicos Especializados Sociedades de Advogados para atuação em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores. Atuação em defesas administrativas perante órgãos de controle. Consultoria em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal.

1. Prestação de serviços em ações de **segunda** instância mediante solicitação da Procuradoria Jurídica Municipal, que envolvem conhecimento específico de Administração Pública.
2. Patrocínio judicial em Tribunais Superiores, notadamente Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, em quaisquer ações, na vigência desse contrato.
3. Patrocínio judicial (justiça comum e federal, excetuando-se a trabalhista) no segundo grau em apelações, embargos de declaração, embargos infringentes, ADINs, recursos ordinários, contrarrazões, contraminutas, agravos de instrumento, agravos regimentais, recurso extraordinário e especial, na vigência desse contrato, em questões complexas elegidas e indicadas pela Procuradoria Jurídica.



4. Análise da constitucionalidade da Legislação Municipal, elaboração ou alteração de regulamentos, decretos, projetos de lei vinculados ao Direito Público Municipal;
5. Elaboração de Defesa e acompanhamento do Município em processos em trâmite junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União ou demais órgãos de controle externo, que envolvam conhecimento técnico especializado na respectiva área de Direito em debate, oferecendo a defesa preliminar e o recurso contra eventual julgamento desfavorável.
6. Assessoramento e consultoria jurídica de alta indagação, com emissão de pareceres escritos, bem como atendimento telefônico, eletrônico e pessoal, tanto na sede da contratada como do contratante(**quinzenalmente**), em matérias de: direito público, constitucional, administrativo(com destaque para licitações e contrato), tributário e ambiental, dentre outras pertinentes à demanda do Município, mediante solicitação do contratante por escrito e por meio da Procuradoria Jurídica Municipal;
7. Revisão da legislação municipal, em especial na área de pessoal, posturas, obras e tributária, quando solicitada;
8. De acordo com o demandado, o escritório de advocacia deverá elaborar, de acordo com a necessidade do Município, minutas de projeto de Lei de maior complexidade, como Plano de Cargos e Salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, Lei Orgânica, entre outros, observadas as demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
9. Patrocínio administrativo do Município junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, bem como na Corregedoria Geral da União, durante a vigência do contrato.
10. Assessoria, consultoria e emissão de pareceres quanto aos procedimentos administrativos de licitações instruindo quanto à legislação aplicável em cada objeto de contratação, quando solicitado pela procuradoria jurídica municipal.
11. Incluem-se nessa consultoria a disponibilidade, mediante agendamento prévio, de treinamento (jurídico) dos servidores, especialmente o Controle Interno e a Comissão de Licitação, bem como outras áreas que se fizerem necessárias.

2.2.1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O Prestador de serviços deverá receber as demandas dos serviços e deverá, **quinzenalmente**, se deslocar ao município para obter maiores informações para a correta instrução dos processos que atuar;
- b) Correrão por conta do contratante as despesas com alimentação e hospedagem;
- c) Atendimento às consultas via telefone, e-mail com retorno em até 48 horas e a depender da urgência 24 horas;
- d) A Contratada realizará o atendimento da Contratante, na sua sede, pelo menos **quinzenalmente**, ou a qualquer tempo mediante solicitação e agendamento prévio de 24 (vinte e quatro horas), podendo ainda serem requisitadas a presença dos membros da equipe técnica na Sede da Contratante, sempre que necessário, em caso de surgimento de questões urgentes.
- e) O Contratado arcará com as despesas de deslocamento, exceto quando estiver a serviço do Município em outras localidades a exceção dos serviços a serem Prestados no Município de Serra Azul de Minas.
- f) manter sua equipe técnica disponível no período de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 18:00 h nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fax, por telefone e eletrônicas.



- g) disponibilizar na sua Sede, local para atendimento dos representantes do Município para a discussão de questões jurídicas ou jurídicas administrativas a serem resolvidas perante os Tribunais ou perante os Órgão dos Governos Estaduais e Federais localizados na Capital.
- h) Assessorar a defesa, organização e apresentação das teses específicas nos processos administrativos e judiciais.
- i) Planejar a metodologia a ser utilizada nos processos.
- j) O Prestador de Serviços deverá atender às consultas do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Controle Interno no que diz respeito às matérias de: direito público, constitucional, administrativo, urbanístico e ambiental, dentre outras pertinentes à demanda do Município.

3- PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

3.1 O presente Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade de 10 (dez) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

3.2. No ato da prorrogação da vigência será realizado reajuste contratual considerando o índice IPCA divulgado no 12º mês após a apresentação da proposta de preços.

4 . RESCISÃO

4.1. Na hipótese de rescisão, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes. Serão quitados à conta dos recursos disponíveis ou previstos todos os débitos daí decorrentes, inclusive da eventual desmobilização do pessoal envolvido, rescisão de contratos e outros, devendo ser devolvidos todos os documentos, inclusive de natureza contábil, dados e outros elementos fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O extrato do Contrato de Prestação de Serviços será publicado no Diário Oficial do Município.

5.2. Fica eleito o Fórum da Comarca do Serro/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviço, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FINALIDADES

6.1. O objeto deste Projeto Básico possui as seguintes especificações técnicas e finalidades:

6.2 Justificativa Técnica

6.2.1. Para realização dos serviços de assessoramento jurídico dos serviços mencionados, se faz necessária a licitação para contratação de empresa com especialização no atendimento ao objeto deste Projeto Básico.

6.2.3. Tendo em vista que este município necessita manter à sua disposição empresa idônea, especializada e capacitada para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas quanto à execução dos serviços que demandam conhecimento jurídico bem como orientação jurídica em questões complexas.

6.2.4. Assim, a empresa a ser contratada deverá comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira a serem asseguradas no Edital:

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG



7.1. Disponibilizar à empresa a ser contratada, mediante solicitação devidamente justificada, as informações e documentos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato no âmbito da Administração direta, indireta e empresas coligadas, sem prejuízo das demais diligências voltadas à consecução dos trabalhos a serem desenvolvidos, sendo que os instrumentos contratuais específicos das áreas determinarão as autoridades envolvidas no procedimento.

7.2. Fiscalizar, por intermédio de seus próprios agentes, a execução dos serviços, encaminhando à empresa a ser contratada, informações sobre possíveis falhas para adoção de medidas corretivas.

7.3. Efetuar o pagamento dos valores a serem apurados, nos termos e na forma prevista neste Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. Providenciar o completo atendimento deste Projeto Básico, atendendo integralmente as características e as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, responsabilizando-se por todo o material e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária;

8.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às recomendações aceita pela técnica, normas e legislação;

8.3. A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG não aceitará sob nenhum pretexto transferência de responsabilidade da empresa a ser contratada para outras entidades;

8.4. A prestadora de serviços a ser contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico nos termos e de acordo com as especificações contidas neste instrumento, cumprindo fielmente as obrigações assumidas em contrato, bem como responder todas as consultas formuladas pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG no que se refere ao atendimento do seu objeto;

8.5 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações;

8.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços a serem contratados;

8.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, inerentes ao objeto deste Projeto Básico e fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços, objeto deste;

8.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, por escrito, qualquer anormalidade que ponham em risco e êxito, cumprimento e execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e propondo as ações corretivas julgadas necessárias.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.

8.10. Executar fielmente o objeto a ser contratado e cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, observando sempre os critérios a serem prestados.

8.11. Submeter, à aprovação da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.



8.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, respondendo pelos danos que eventual uso da informação, decorrente de ação dolosa, negligência ou imprudência, venha ocasionar à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG ou a terceiros.

8.15. Disponibilizar pessoal especializado em número suficiente para a execução das tarefas a serem empreendidas na prestação dos serviços objeto do presente projeto básico.

8.16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do projeto básico, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pela empresa a ser contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

8.17. Guardar observância às normas legais vigentes no ordenamento jurídico, aplicáveis à atividade a ser exercida, na realização dos trabalhos, objeto deste Projeto Básico, satisfazendo, por sua conta, qualquer exigência legal decorrente de sua execução;

8.18. Manter durante toda a execução dos serviços ora descritos, a qualificação exigida para contratação;

8.19. Apresentar à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG relatórios de suas atividades, quando solicitado, contendo as recomendações a serem seguidas e a avaliação dos resultados obtidos, mantendo-a constantemente informada do andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados a cada etapa concluída, bem assim de qualquer ocorrência que o justifique;

9-LOCAL E CONTATO

9.1. A prestadora de serviços a ser contratada para execução do serviço deverá propiciar todos os procedimentos necessários, incluindo todos os equipamentos e mão-de-obra, para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.2. Serão prestadas as informações solicitadas, que deverão ser feitas totalmente, por escrito e de tal forma serão respondidas, sendo posteriormente encaminhados para a Secretaria de Finanças, para análise e providências decorrentes.

10-REMUNERAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG à empresa a ser contratada em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, são estipulados de forma condicionada e proporcional ao resultado positivo alcançado, calculado com base na vantagem econômica experimentada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.



11- PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal de serviços, referente à execução deste projeto, juntamente com todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, somente poderá ser apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, para a formação do processo de pagamento, após o recebimento/aceitação formal dos serviços, através de Autorização de Fatura.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias decorridos da abertura do Processo de Pagamento, da apresentação da nota fiscal de serviços, devendo o vencimento de esta ser igual ou superior a este prazo.

11.3. A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG reserva-se o direito de suspender o pagamento quando o fornecimento do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiverem em desacordo com o previsto neste Projeto Básico.

11.4. Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, a empresa a ser contratada apresentará todos os documentos exigidos, com referência do mês, a partir da emissão da Nota Fiscal.

11.5. O Gestor do contrato ou do serviço executado terá o prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para avaliá-la e encaminhá-la para abertura de Processo de Pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la à empresa a ser contratada;

11.6. As notas fiscais/faturas não aprovadas pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG serão devolvidas à empresa a ser contratada, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos acima a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

11.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa a ser contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

12- PRAZOS

12.1. A contagem dos prazos contratuais pressupõe, para o seu início, a formalização e o esclarecimento de todos os aspectos técnicos e comerciais envolvidos e assinatura da Ordem de Execução;

12.2. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses ou seguirá os prazos dos processos intentados tendo como início a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços, extinguindo-se automaticamente ao final deste período, independente de notificação prévia, podendo, todavia, ser prorrogado nos termos da lei.

12.3. Havendo a incapacidade do fornecedor de executar o proposto neste projeto básico, o Município de Serra Azul de Minas/MG poderá rescindir o contrato, a partir deste momento, por incapacidade do fornecedor na execução dos serviços.

12.4. Considera-se para efeito de prestação de serviços na vigência do contrato referente a este Projeto Básico a interposição de recursos ou ações administrativas e/ou judiciais, cujo prazo da conclusão independe da empresa a ser contratada.

13- RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações deste instrumento e da proposta, será recebido:

13.1.1. Após verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação, sendo registrado em documento específico de Autorização de Fatura, que permite o respectivo pagamento da empresa a ser contratada;

13.1.2. Aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



14-MULTAS E PENALIDADES

14.1. Todas as condições previstas no presente Projeto Básico deverão ser rigorosamente executadas pela empresa a ser contratada sob pena de incorrer em inadimplência e por isso sujeitar-se à imposição de penalidades ou sanções específicas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.2. A inexecução total ou parcial deste Projeto Básico enseja a sua rescisão contratual os casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Ocorrendo a inexecução contratual – rescisão do contrato e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo legalmente determinado;

14.4. A empresa a ser contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal/Brasil nº 8.666/93;

14.5. O contrato objeto deste Projeto Básico poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal/Brasil nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Município de Serra Azul de Minas/MG.

15-DO SIGILO

15.1. A empresa a ser contratada concorda e admite que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarretará prejuízo à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, ficando a primeira obrigada a repará-los em hipótese de sua violação.

16-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Com o objetivo de escolher a Sociedade de Advogados com melhor expertise no ramo do Direito Público, sugerimos o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, considerando na ponderação o peso de 60% para a Técnica.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

--



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
E DE PLENO CONHECIMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 5.1.3.4, do Edital de Tomada de Preços n.º 000/2023, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução **Contratação de serviços advocatícios especializados em assessoria e Consultoria jurídica, Contratação dos Serviços técnicos Especializados Sociedades de Advogados para atuação em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores. Atuação em defesas administrativas perante órgãos de controle. Consultoria em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal**, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

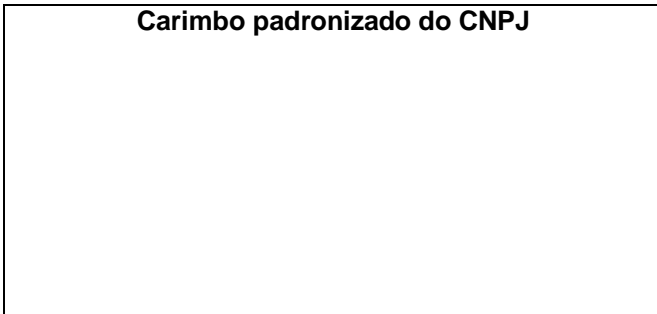
Nome(s)/REGISTRO n.º(s):

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] n.º ____/20___. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ





ANEXO VI

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2023

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Centro, na cidade Serra Azul de Minas/MG, representado neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ expedida pelo (a) _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua/Av _____, cidade _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ expedida pelo (a) _____, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. ____/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços advocatícios especializados em assessoria e Consultoria jurídica, Contratação dos Serviços técnicos Especializados Sociedades de Advogados para atuação em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores. Atuação em defesas administrativas perante órgãos de controle. Consultoria em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ _____ (_____) reais, sendo o valor total do Contrato de R\$ _____ (_____) reais.

2.1.2. – O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente através de transferência bancária ou cheque nominal.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1 - Os pagamentos à contratada serão realizados até no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional através de transferência bancária ou cheque nominal. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços

2.2.2 – A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 10 (dez) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentária prevista no orçamento de 2023:

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.3. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.4. - O Contratante é responsável pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.

7.5. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.6. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.7. - Arcar com as despesas de alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando o serviço se der in loco;

7.8. - Caso seja necessário, contratar os serviços de acesso remoto para viabilizar o atendimento aos usuários do sistema.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.



8.2. Acompanhar a elaboração das prestações de contas de todos os convênios e repasses ao contratante.

8.3. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) Prestar visitas *in loco*, quinzenal, bem como atendimentos à distância, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4.- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra Azul de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1.As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Serra Azul de Minas/MG, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado



ANEXO VII

Tomada de Preço Nº 001/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(NÃO OBRIGATÓRIO)

DECLARAMOS QUE O SR. _____, REPRESENTANTE DA EMPRESA _____, COM CNPJ DE Nº _____, E O SEU RESPONSÁVEL, SENHOR _____, COMPARECEU AOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS **SERVIÇOS**, COMO ESTIPULADO NO EDITAL DA **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. OS MESMOS FORAM, ACOMPANHADOS DO _____. O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É **Contratação de serviços advocatícios especializados em assessoria e Consultoria jurídica, Contratação dos Serviços técnicos Especializados Sociedades de Advogados para atuação em ações complexas de segunda instância e instâncias superiores. Atuação em defesas administrativas perante órgãos de controle. Consultoria em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal.**

OBS.: ESSE ATESTADO DEVERÁ FAZER PARTE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONSTANTE DO CREDENCIAMENTO, DA PRESENTE LICITAÇÃO.

SERRA AZUL DE MINAS/MG, __ DE _____ DE 2023.

Responsável - Município

Visto Representante da Empresa



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

CARTA FIANÇA Nº _____

BANCO

À Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ situado à _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa _____ situada à _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____ até o limite de R\$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços Nº 000/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados em assessoria jurídica para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pela Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada.
- O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (_____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

_____,BANCO _____
ASS.: _____